



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS SOB O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE MONITOR, COM CARGAS HORÁRIAS DE 40 (QUARENTA), 30 (TRINTA) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços terceirizados atualmente executados no Município de Garibaldi/RS, especificamente no que se refere ao cargo de Monitor para Inclusão, cujo contrato vigente encontra-se em fase final e com vencimento próximo. Trata-se de demanda contínua e indispensável para garantir o funcionamento ininterrupto das atividades de apoio educacional nas unidades escolares municipais.

A substituição contratual visa evitar a descontinuidade do acompanhamento e suporte aos alunos que necessitam de apoio, assegurando condições adequadas ao processo de ensino-aprendizagem e à efetivação das políticas públicas de inclusão escolar.

A insuficiência de servidores efetivos para atender integralmente essa demanda foi comprovada por meio de levantamentos, vistorias e relatórios técnicos elaborados pelas unidades escolares e pela Secretaria competente, documentos que integram o respectivo processo administrativo.

A não realização da nova contratação representaria risco direto à continuidade do atendimento aos alunos, especialmente aqueles que demandam acompanhamento individualizado, comprometendo o funcionamento das escolas, sobrecarregando professores e equipes diretivas, e impactando negativamente a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do que dispõem os artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal modalidade mostra-se adequada por assegurar maior competitividade, transparência e economicidade, além de possibilitar ampla participação de fornecedores por meio de plataforma digital.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A presente contratação refere-se à estimativa de prestação de serviços terceirizados contínuos, exclusivamente para o cargo de Monitor para Inclusão, com previsão de até 55 (cinquenta e cinco) postos de trabalho, distribuídos em cargas horárias de 20 (vinte), 30 (trinta), 40 (quarenta) e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

A contratação está fundamentada em levantamento realizado pela Administração Municipal, o qual demonstrou que a quantidade de postos atualmente existente é necessária e suficiente para atender às demandas vigentes das unidades escolares, especialmente no que se refere ao acompanhamento de alunos que necessitam de apoio à inclusão.

Dessa forma, mantém-se a estimativa de postos já estabelecida, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento educacional especializado, o suporte às atividades pedagógicas e o pleno funcionamento das escolas municipais.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.716.361,01 (Dois milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e um centavo.) por ano.

Os valores foram obtidos por meio de planilha de cálculo (anexa), elaborada através dos índices percentuais baseados no Modelo de Planilhas de Custos e de Formação de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Também foram usadas como referência para salário base e demais benefícios, a Convenção Coletiva de Trabalho (SINDASSEIO 2026).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Administração

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços terceirizados contínuos exclusivamente para o cargo de Monitor para Inclusão, com cargas horárias de 20 (vinte), 30 (trinta), 40 (quarenta) e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

A opção pelo não parcelamento do objeto justifica-se pelo fato de tratar-se de serviço de natureza contínua, cuja execução demanda gestão integrada, padronização de procedimentos, supervisão centralizada e uniformidade na condução das atividades nas unidades escolares. A contratação por um único fornecedor favorece o controle operacional, a organização das escalas, a substituição imediata de profissionais quando necessário e a manutenção da qualidade do serviço prestado.

O parcelamento, nesse caso, não traria vantagem à Administração, pois implicaria a celebração de múltiplos contratos para a mesma função, aumentando a complexidade na fiscalização, a fragmentação da gestão de pessoal e os custos administrativos, além de dificultar o remanejamento de profissionais entre as unidades escolares conforme a necessidade.

Não há impedimento legal ao parcelamento; contudo, sob o aspecto técnico e administrativo, o fracionamento do objeto poderia comprometer a eficiência da gestão contratual, a padronização das rotinas e a continuidade do atendimento aos alunos, especialmente aqueles que necessitam de acompanhamento para inclusão.

A ausência de parcelamento não representa limitação à competitividade, uma vez que o processo licitatório será conduzido em conformidade com a legislação vigente, adotando critério de julgamento que assegure ampla participação de empresas com capacidade técnica e operacional para executar o objeto em sua integralidade. Trata-se, portanto, de solução que equilibra economicidade, eficiência e adequada gestão pública.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A solução apresentada é adequada, eficiente, proporcional e atende plenamente ao interesse público e ao princípio da continuidade do atendimento especializado de saúde, em conformidade com a legislação vigente.

Garibaldi, 04 de março de 2026

LARISSA LANZONI

Supervisora Geral

EDUARDO ARTUR MOMBACH

Secretário Municipal de Administração